



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL803510**

## **EMENDA N° /2011 (Do Sr. Eduardo Barbosa)**

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a redação da Estratégia 3.11 da Meta 03 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

3.11) Universalizar, até o quinto ano de vigência desta Lei, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, especialmente nas unidades escolares públicas que oferecem ensino médio.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A apresentação desta emenda atende pleito apresentado pela Undime (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação).

Com o avanço acelerado da tecnologia e a crescente necessidade de inserção dos jovens neste universo, estabelecer 10 anos para que todas as escolas possuam internet banda larga é um prazo longo demais.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Adiantar esse esforço é o objetivo desta emenda modificativa, que reduz o prazo para 6 anos, em forte consonância com os anúncios relativos ao Plano Nacional de Banda Larga.

Sala das Comissões, 6 de junho de 2011.

**Deputado EDUARDO BARBOSA  
(PSDB – MG)**

D74016B520

